



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Ano I | Edição nº 40

Página 1 de 17

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5570/2022	2
Decreto nº 5571/2022	2
Decreto nº 5572/2022	3
Decreto nº 5573/2022	4
Decreto nº 5574/2022	5
Decreto nº 5575/2022	6
Decreto nº 5576/2022	7
Lei nº 5043/2022	8
Lei nº 5044/2022	9
Lei nº 5045/2022	10
Lei nº 5046/2022	11
Lei nº 5047/2022	13
Portaria nº 9096/2022	14
Portaria nº 9097/2022	14
Portaria nº 9098/2022	15
Portaria nº 9099/2022	16
Portaria nº 9100/2022	16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5570/2022

DECRETO N° 5570/22, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito dos espaços públicos, Praça André Passoni e Praça Zuleika de Mello Moura Balbão, no dia 12 de outubro de 2022, das 09h às 13h, em favor da empresa **MaxVibe Telecomunicações Ltda**, para realização de evento de festividade do dia das crianças.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5562/22.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5571/2022

DECRETO N° 5571/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 56.000,00, (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5043/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 56.000,00, (Cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.11.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

354.08.244.0031.2.097.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – P. jurídica (02.500)..... R\$ 56.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 56.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.11.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

333.08.243.0028.2.141.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.510) R\$ 50.000,00

336.08.244.0030.2.050.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil (01.510) R\$ 6.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 56.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5572/2022

DECRETO Nº 5572/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 600.000,00, (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5044/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

no valor de R\$ 600.000,00, (Seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

055.28.843.0000.0.008.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5573/2022

DECRETO N° 5573/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 400.000,00, (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO NOS TERMOS DA LEI N º5045/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00, (Quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.06 – FUNDEB

216.12.365.0021.2.035.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 400.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo excesso de arrecadação das receitas do FUNDEB a verificar no exercício de 2022.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5574/2022

DECRETO N° 5574/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 72.000,00, (SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO NOS TERMOS DA LEI N° 5046/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 72.000,00, (Setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

065.04.123.0007.2.009.3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 72.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 72.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

028.04.122.0005.2.007.3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 72.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 72.000,00

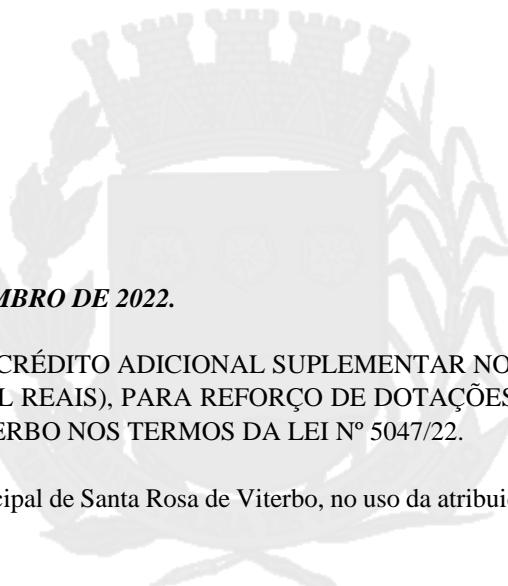
Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Decreto nº 5575/2022

DECRETO Nº 5575/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 72.000,00, (SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO NOS TERMOS DA LEI Nº 5047/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 72.000,00, (Setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

065.04.123.0007.2.009.3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 72.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 72.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

028.04.122.0005.2.007.3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 72.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 72.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5576/2022

DECRETO Nº 5576/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e no uso da atribuição que lhe confere o art.49, da Lei nº 4888/21 (LDO), de 14/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4888/21, de 14 de dezembro de 2021), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

ACRÉSCIMOS

288.10.001.10.301.0024.2.044.3.3.90.36.01.310.0000.0035 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 80.000,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS: R\$ 80.000,00

REDUÇÕES

313.10.001.10.301.0038.2.108.3.1.90.11.01.310.0000.0035 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 80.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5043/2022

LEI N° 5043/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 163/22 - 13/09/2022

Projeto de Lei nº 161/22 - 25/08/2022

Autoria do Executivo Municipal



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 56.000,00, (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 56.000,00, (Cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.11.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

354.08.244.0031.2.097.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – P. jurídica (02.500)..... R\$ 56.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 56.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.11.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

333.08.243.0028.2.141.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.510) R\$ 50.000,00

336.08.244.0030.2.050.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil (01.510) R\$ 6.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 56.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5044/2022

LEI N° 5044/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 164/22 – de 13/09/2022

Projeto de Lei nº 163/22 – de 30/08/2022

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 600.000,00, (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00, (Seiscents mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

055.28.843.0000.0.008.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5045/2022



LEI N° 5045/22 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 165/22 - 13/09/2022

Projeto de Lei nº 164/22 - 30/08/2022

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 400.000,00, (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00, (Quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.06 – FUNDEB



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

216.12.365.0021.2.035.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo excesso de arrecadação das receitas do FUNDEB a verificar no exercício de 2022.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5046/2022

LEI N° 5046/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 166/22 - 13/09/2022

Projeto de Lei 165/22 - 30/08/2022

Autoria do Executivo Municipal



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.065.000,00, (UM MILHÃO, SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.065.000,00, (Um milhão, sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

1. – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.2.003.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 125.000,00

002.04.122.0003.2.003.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

1. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

022.04.122.0005.2.007.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

070.15.451.0008.2.010.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

071.15.451.0008.2.010.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

072.15.451.0008.2.010.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.01 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

095.18.541.0011.2.013.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

096.18.541.0011.2.013.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

097.18.541.0011.2.013.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

01.06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

104.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

096.15.452.0012.2.014.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

279.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

280.10.301.0024.2.044.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

281.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (01.310).....R\$ 50.000,00

281.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (05.300).....R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.065.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5047/2022

LEI N° 5047/22 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 167/22 - 13/09/2022

Projeto de Lei nº 166/22 - 30/08/2022

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 72.000,00, (SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 72.000,00, (Setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

065.04.123.0007.2.009.3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 72.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 72.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

028.04.122.0005.2.007.3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 72.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 72.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9096/2022

PORTARIA Nº 9096/22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ADMETE BRUNA CRISTINE ALCÂNTARA COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO INSTITUCIONAL E CLÍNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

I – ADMITIR como servidora pública municipal, em caráter permanente, a partir de 17/08/2022, a senhora **BRUNA CRISTINE ALCÂNTARA**, inscrita no CPF nº 402.344.998-93, classificada sob nº 5 no Concurso Público nº 01/2017, para ocupar o emprego público de provimento permanente de **PSICÓLOGO INSTITUCIONAL E CLÍNICO** referência A-1, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a contar de 17/08/2022.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9097/2022

PORTARIA Nº 9097/22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ADMETE MARILIA GABRIELE FERREIRA ONÓRIO COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

I – ADMITIR como servidora pública municipal, em caráter permanente, a partir de 01/09/2022, a senhora **MARILIA GABRIELE FERREIRA ONÓRIO**, inscrita no CPF nº 456.021.718-19, classificada sob nº 3º no Concurso Público nº 01/2017, para ocupar o emprego público de provimento permanente de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** referência C-3, lotada no Departamento Municipal de Educação.

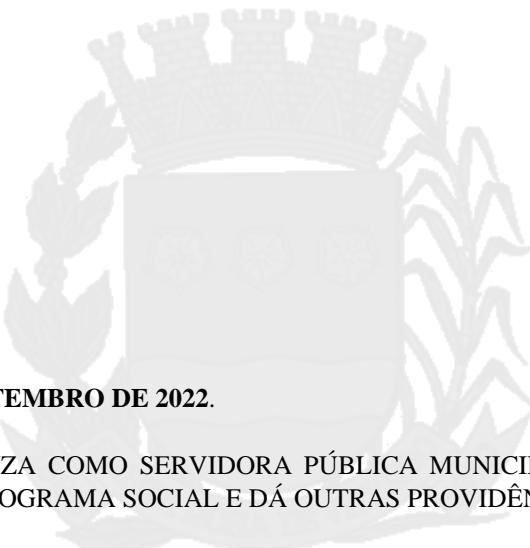
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/09/2022.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Portaria nº 9098/2022

PORTRARIA N° 9098/22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ADMITE RAFAELA CARLA DE SOUZA COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO DE COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

I – ADMITIR como servidora pública municipal, em caráter permanente, a partir de 12/09/2022, a senhora **RAFAELA CARLA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 345.999.738-90, classificada sob nº 8 no Concurso Público nº 01/2017, para ocupar o emprego público de provimento permanente de **COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL** referência A-1, lotada no Departamento Municipal de Serviço Social.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Portaria nº 9099/2022

PORTARIA Nº 9099/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ADMITE EM CARÁTER PERMANENTE, **UILIAN ROBERTO RODRIGUES**, COMO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – ADMITIR, como servidor público municipal, a contar de 12/09/2022 **UILIAN ROBERTO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 369.101.798-38, aprovado em Concurso Público nº 01/2017, sob a classificação de nº 15, para ocupar o emprego público de provimento permanente de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, referência B-2, lotado no Departamento Municipal de Saúde, sob o regime jurídico celetista (das Consolidações das Leis do Trabalho).

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para a data de 12/09/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9100/2022

PORTARIA Nº 9100/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ADMITE EM CARÁTER PERMANENTE, **CRISTIANE ELINA ORLANDO ZAPAROLLI**, COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – ADMITIR, como servidora pública municipal, a contar de 12/09/2022, **CRISTIANE ELINA ORLANDO ZAPAROLLI**, inscrita no CPF nº 171.743.678-10, aprovada em Concurso Público nº 01/2017, sob a classificação de nº 9, para ocupar o emprego público de provimento permanente de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência A-1, lotada no Departamento Municipal de Saúde, sob o regime jurídico celetista (das Consolidações das Leis do Trabalho).



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para a data de 12/09/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

